



220

Folha n.º	01	de pres.
n.º	215	de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE 02 ABR 1998
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0215/1998

Cria a Fundação Interlagos, destinada a gerir o patrimônio do Autódromo José Carlos Pace, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada a “Fundação Interlagos” destinada a gerir o patrimônio do Autódromo Municipal José Carlos Pace, com personalidade jurídica de direito público, a qual se regerá por esta Lei e por estatutos aprovados por decreto.

Art. 2º - A “Fundação Interlagos” será dotada de orçamento próprio, com as seguintes fontes de custeio:

- I - dotação que lhe seja consignada, anualmente, no orçamento municipal;
- II - as subvenções que lhe venham a ser atribuídas;
- III - as doações, auxílios, contribuições, patrocínios ou investimentos que venha a receber;

SEÇÃO DE REVISÃO

DT. 10 -

SECRETARIA

1998



Folha n.º 02 de proc.
n.º 2.15 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

IV - as receitas próprias, decorrentes de serviços prestados;

V - a renda de seus bens patrimoniais;

VI - o rendimento de aplicações financeiras sobre saldos disponíveis.

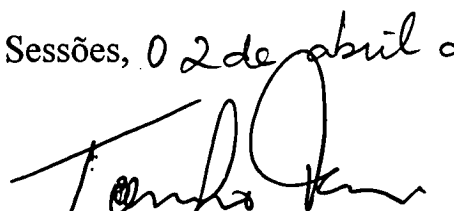
Art. 3º - São órgãos superiores da Fundação, o Conselho Curador e a Diretoria, cujas constituições e atribuições serão regulamentadas em decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1998.


TONINHO PAIVA
Vereador